



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CONTRATO CFO Nº 031/2020

**CONTRATO DE CLIPPING JORNALÍSTICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A LINEAR COMUNICAÇÃO
LTDA.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.947.243/0001-95, estabelecida no SCES Trecho 2, Lote 08, Loja 01, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-002, representada por seu diretor administrativo, o Senhor **Diogo Fabrício Souza Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.906.046 SSP/DF e CPF (MF) nº 869.095.091-53.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 30.999/2020 (Pregão Eletrônico nº 07/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Clipping jornalístico de monitoramento diário e em tempo real da mídia nacional e regional e gestão de informação de notícias/matérias publicadas nos meios de televisão, impressos (jornais e revistas), rádio, internet (sites, blogs, outros), com

CONTRATANTE: 	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153 <small>ASSINADA digitalmente por DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA em 07/11/2020 às 14:58:00. O Código de Verificação de Assinatura é: 86909509153. O Código de Verificação de Assinatura é: 86909509153. O Código de Verificação de Assinatura é: 86909509153. O Código de Verificação de Assinatura é: 86909509153.</small>	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



objetivo de atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia (CFO), com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;

2. Alertas de novas notícias em plataforma online própria, com palavras-chave definidas pelo CFO, com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;

3. Análise e monitoramento especializados de redes sociais com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana; com resultados, emissão de relatórios estatísticos e gerenciais e análises.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços de clipping prestados deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

1.1. O serviço de clipping compreenderá captação, seleção, coleta, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização para acesso remoto pelos usuários do CFO das matérias jornalísticas de interesse da instituição, veiculadas na imprensa brasileira de abrangência nacional e regional, nos meios impressos e digitais, incluindo os veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

1.2. O serviço deverá ser realizado de forma digital e em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de atualização constante do conteúdo do clipping.

1.3. Quando solicitada em regime de urgência, a entrega do material “clipado” poderá ser realizada via correio eletrônico, e posteriormente anexada à plataforma online disponibilizada pela CONTRATADA.

1.4. O CFO poderá solicitar a qualquer momento a clípagem de material pontual, seja de TV, rádio, impresso e online.

CONTRATANTE:	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



1.5. O serviço deverá ser coordenado por empresa com experiência comprovada, com atestado de capacidade técnica.

1.6. O serviço deverá monitorar os temas e veículos de interesse do CFO, indicados neste Termo de Referência, podendo haver atualização ou alteração desta lista, caso necessário, sem ônus para o CFO.

1.7. Os temas a serem pesquisados serão eleitos pelo CFO na definição do contrato. Durante sua vigência, o CFO poderá incluir novos temas de acordo com seus interesses, sem ônus para o Conselho.

1.8. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF), possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile completa de capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos.

1.9. O sistema deve coletar as informações, dentro do perfil apresentado, veiculadas pela mídia nacional e regional – online, impressa, TV, rádio e digital.

1.10. As notícias devem ser apresentadas de forma organizada e disponibilizadas de forma sequencial para facilitar a leitura e devem vir relacionadas com as chamadas de capa e matérias secundárias relativas ao tema.

1.11. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

1.12. O serviço deverá ter um sistema de estatística *online* sobre os seguintes itens:

I. Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, duração, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado)

II. Exposição por veículo

III. Exposição por mídia rádio e televisão – por veículo – (tempo de exposição)

CONTRATANTE:	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



- IV. Índice de avaliação da exposição – (negativa/positiva/neutra), com critérios claros de classificação
- V. Índice de exposição na mídia – (Diária/Semanal/Mensal)
- 1.13 Por solicitação do CFO, a empresa deverá gerar relatórios comparativos mensais ou anuais (comparando exposição na mídia de um mês de um ano com o mesmo mês de outro ano). Os relatórios deverão ser entregues em até 5 dias úteis após a solicitação formal.
- 1.14 Deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material “clipado” cujos critérios de avaliação devem estar claramente expressos pela CONTRATADA.
- 1.15 O sistema deve disponibilizar o conteúdo do clipping até 7h (horário de Brasília), com atualizações ao longo do dia.
- 1.16 O registro do clipping diário deverá ser enviado por e-mail para a lista estipulada pela CONTRATANTE. O boletim gerado pelo sistema deve ser revisado e corrigido antes do envio diário, a fim de se evitar a inclusão de registros que não sejam relacionados aos temas de interesse da CONTRATANTE.
- 1.17 O sistema deve possibilitar acesso via web por meio de login e senha disponibilizados pela CONTRATADA.
- 1.18 A ferramenta deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias (veículos nacionais, locais, especializados, *online*, etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 1.19 A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e o banco de dados terá de ser fornecido integralmente ao CFO no fim do contrato sem custos adicionais.

CONTRATANTE:	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



1.20 Para arquivo do CFO, a CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao CFO CF-ROM com os dados monitorados, junto com relatório qualitativo, até o 5º dia útil do mês subsequente. A CONTRATANTE pode solicitar o envio também por e-mail e quando for de interesse, o clipping impresso poderá ser solicitado.

1.21 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de fazer a coleta do material de determinado veículo, a CONTRATADA deverá avisar do problema em mensagem publicada na página inicial do sistema ou por e-mail, e providenciar a inclusão ou exclusão do material assim que possível.

1.22 Matérias inseridas em datas posteriores deverão indicar a data de veiculação e a indicação dos veículos que republicaram a matéria.

1.23 No caso de repetição de matérias, a CONTRATADA deverá disponibilizar a matéria principal e a indicação dos veículos que republicaram a matéria.

1.24 Ao clicar na notícia, dentro do clipping enviado por e-mail, será necessária a disponibilização de uma aba, que, ao clicar, leve o cliente para a figura ou foto da matéria ou site de origem.

1.25 Para matérias veiculadas em TV aberta ou fechada, CONTRATADA terá o prazo de 1 dia útil para inserir as matérias no clipping e enviar ao CFO, via e-mail.

1.26 Quando for detectada a NÃO clipagem de matérias online, impressa, digital, TV, o CFO pode solicitar a inserção. A empresa terá 24 horas para inserir no sistema e enviar ao CFO.

1.27 A ferramenta de clipping deve demonstrar que o sistema permite o acesso restrito a funcionalidades exclusivas, mediante login e senha, a pelo menos 20 usuários indicados pela CONTRATADA.

1.28 A plataforma deve oferecer sistema de pesquisa a conteúdos clipados, permitindo sua impressão, download, compartilhamento por e-mail, além de confecção de relatórios.

CONTRATANTE: 	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA; 86909509153 <small>Empresa registrada pelo DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA, inscrito em 01/09/2015. CNPJ: 06.517.982/0001-58. Endereço: Rua A, 107-108, Conjunto Residencial, Sítio Recanto das Emas, CEP: 71620-900, Brasília - DF. Fone: 061 3033-4499. E-mail: contato@diogofabricio.com.br</small>	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



2. Os serviços de monitoramento de redes sociais deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

- 2.1. Monitoramento e coleta por meio de ferramenta automatizada.
- 2.2. Além da entrega dos relatórios do monitoramento (por demanda ou em tempo real). Serão entregues relatórios diários e/ou semanais e/ou quinzenais e/ou mensais, a decidir pela CONTRATANTE.
- 2.3. Visualização em tempo real da ferramenta e resultados.
- 2.4. Treinamento e orientações aos usuários do CFO para utilização da plataforma, em até 5 dias depois da assinatura do contrato. Orientar sobre a utilização do sistema de monitoramento – incluindo, entre outros aspectos, direcionamento sobre o uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios. As orientações e apoio necessário devem ser dados sempre que surgir alguma dúvida, durante toda a vigência do contrato.
- 2.5. Disponibilização de ferramenta para acompanhamento do monitoramento pelos usuários do CFO com acesso simultâneo a uma quantidade mínima de 5 (cinco) usuários do CFO.
- 2.6. Solução compatível com os seguintes browsers: Internet Explorer 10 ou superior; Microsoft Edge; Firefox 46 ou superior; Chrome 50 ou superior. Solução compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows; Linux; e Mac OS X.
- 2.7. Possibilidade de acesso à ferramenta também via mobile (celular, tablets, etc.).
- 2.8. Os serviços de monitoramento e relatórios analíticos de redes sociais deverão ser feitos, obrigatoriamente, por profissionais qualificados, com experiência comprovada.
- 2.9. A CONTRATADA deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade do CFO, no mínimo, nas seguintes redes sociais: Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, blogs, fóruns, LinkedIn, Slideshare, Flickr, G+, blogs e outras que apareçam no futuro.

CONTRATANTE:	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Importante considerar que novas redes sociais devem surgir ao longo do contrato e que, portanto, deverão passar a fazer parte do serviço de monitoramento.

2.10. A empresa deverá entregar:

I. Análise e consolidações e gráficos com o volume de menções positivas, negativas e neutras ao longo do dia e por um determinado período, a definir pela CONTRATANTE.

II. Gráficos com volume de menções diárias por categorias.

III. Publicações com maiores índices diários de engajamento e publicações mais relevantes dos principais influenciadores.

IV. Temas considerados oportunidades ou ameaças que têm potencial de continuar na pauta no dia seguinte (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais).

V. Monitoramento de páginas, grupos e perfis em sites e redes sociais definidos pela CONTRATANTE.

VI. Mapeamento de influenciadores digitais.

VII. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e direcionados à assessoria de comunicação social do CFO.

VIII. O prazo de entrega e de até 5 dias úteis da demanda formal da Assessoria de Comunicação

2.11. A CONTRATADA deverá entregar, 10 dias após a assinatura do contrato, um Relatório de Diagnóstico Inicial da Presença do CFO nas Mídias Sociais. O documento deve conter uma análise do perfil atual, assim como público, cenário, linguagem, temas e um diagnóstico final com sugestões e oportunidades para maior visibilidade e presença positiva nas mídias. Este documento será necessário para

CONTRATANTE: 	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153 <small>Atestado emitido por DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA, NOME EM LÍNGUA PORTUGUESA, OBRIGADO À IDENTIFICAÇÃO, POR SER MEMBRO DO CFO, COM O CADERNETO DE MEMBROS DO CFO EM CARTELA, SOB O N.º 108410100111, DO COUNCIL FEDERAL OF DENTISTRY, BRASIL, EM 08/08/2018. VALIDADEZ DE 09 (NINE) DIAS DATA DE EMISSÃO: 08/08/2018 10:51:43 CPF: 86909509153</small>	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



comparações futuras e para avaliar os resultados do trabalho da Assessoria de Comunicação nas mídias sociais.

2.12. Relatórios:

I. Análise crítica estratégica das redes sociais (considerando postos, seguidores, resultado da análise no sistema klouts, etc.) e análise de ativação e comportamento (ex: classificação do tipo de comportamento: demanda por informação, crítica, recomendação, deboche). O monitoramento de mídias sociais na internet deverá conter a evolução da imagem deste Conselho, indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivos, negativos ou neutros), identificação das principais fontes influenciadoras e sugestões para aprimoramento da comunicação deste Conselho, identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens e avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.


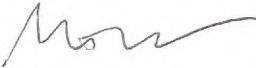
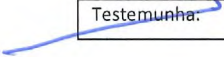
II. Consolidado de números detalhados por eixo de monitoramento, abrangendo quantidade de postos, sentimento, assunto, tipo de mídia, etc.

III. Também poderão ser criadas rotinas de monitoramento específicas para determinadas campanhas ou assuntos do momento, que poderão gerar relatórios independentes do monitoramento geral das páginas, sem ônus para a CONTRATANTE.

IV. Na ocorrência de crises, a ferramenta deverá oferecer fácil medição para monitoramento de assuntos, sentimentos e opiniões correlacionadas para gestão e tomada de decisão tempestiva.

2.13. Painel de visualização:

I. Disponibilização dos sistemas de monitoramento para visualização de dados em tempo real, com interface web, onde seja possível acompanhar, de forma remota por este Conselho, num único ambiente e em português do Brasil, as principais

CONTRATANTE: 	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153 <small>Atendimento ao Cliente FEEC ODON - 114 88800915 Rua Padre Manoel do Carmo, 100 - Fátima - Brasília - DF CEP: 70150-900 - Fone: (61) 3033-4499 CNPJ nº 07.043.888/0001-00 Insc. Est. nº 07.043.888/0001-00 Insc. Rec. nº 07.043.888/0001-00 Insc. Rec. nº 07.043.888/0001-00</small>	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



métricas/números eixos de monitoramento. Exemplo de algumas métricas presentes nas diversas redes (Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, etc.): número de seguidores, fãs, visualizações, tempo de visualização, índice de engajamento, novos entrantes, menções, interações (comentários, curtidas, compartilhamento).

II. A ferramenta deve permitir a extração de relatório consolidados para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas.

III. Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pelo Conselho, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação do CFO nas redes sociais. No entanto, a decisão final sobre a escolha dos termos, ambientes e públicos caberá sempre ao Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.999,83 (mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) mensais**, representando **R\$ 23.997,96 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) para 12 (doze) meses**, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Unidade	Valor Mensal (A)	Quantidade (B)	Valor Anual (C)= A x B
Prestação de serviços de clipping jornalístico, para monitoramento da mídia e gestão de informação, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	mês	R\$ 1.999,83	12	R\$ 23.997,96

CONTRATANTE: 	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153 <small>Atestado: A partir de 01/01/2018 o CFO é constituído pelo Conselho Federal de Odontologia, órgão de natureza pública, criado em 1964, com sede em Brasília, DF, inscrita no CNPJ nº 07.093.000/0001-00, sob o regime de direito público, com personalidade jurídica de direito público, com o objetivo de regulamentar, promover e desenvolver a Odontologia no Brasil, conforme o art. 1º da Lei nº 5.134, de 27/11/66.</small>	Jurídico:
Testemunha: 	Testemunha: 	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 1573, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 – Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contidas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (itens 4, 5 e 6).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 7).

CONTRATANTE:	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 8).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 12).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CONTRATANTE: 	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153 <small>01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM 01032018 11:48:49 AM</small>	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA
86909509153

Atestado assinado por DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA 86909509153
DUI - C-181-01019-00011 - CUI - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CUI-48783-0-CPF-A1
DUI-YALID-01-01-2020-119 - CUI-48783-0-CPF-A1
CUI-48783-0-CPF-A1 - CUI-48783-0-CPF-A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-12-14 14:05:55
For: R3000 Versão: 2.4.1

Diogo Fabrício Souza Lima
LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA

Juliano do Vale
PRESIDENTE DO CFO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

CONTRATANTE: 	CONTRATADA: DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA: 86909509153 <small>Atestado assinado por DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA 86909509153 DUI - C-181-01019-00011 - CUI - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CUI-48783-0-CPF-A1 DUI-YALID-01-01-2020-119 - CUI-48783-0-CPF-A1 CUI-48783-0-CPF-A1 - CUI-48783-0-CPF-A1 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2020-12-14 14:05:55 For: R3000 Versão: 2.4.1</small>	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	